



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE**  
**PESQUISA**

**EDITAL PROPEG Nº 19/2023: PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO –**  
**2023/2024**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Iniciação Científica, torna público o presente edital para os Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2023/2024, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017, de 06 de julho de 2006.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Esta chamada tem por objetivo apresentar as regras para seleção e execução do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Acre.

**1.2** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de curso de graduação e ensino médio.

**1.3** O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal do Acre têm por objetivos:

I. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa;

II. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa.

III. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de pós-graduação, graduação da Ufac reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação dos estudnates para os programas de pós-

---

graduação;

IV. Proporcionar ao estudante de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

V. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes;

VI. Estimular projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.4 A definição dos objetivos dos programas em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nas modalidades Pibic e Pibic/Ações Afirmativas encontram-se dispostos no endereço eletrônico: [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) (Programas Institucionais de Iniciação C&T).

## **2. DA BOLSAS**

### **2.1 Das modalidades**

- **PIBIC/CNPq**- Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo CNPq
- **PIBIC-AF/CNPq** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas financiadas pelo CNPq
- **PIBIC/UFAC** - Bolsas de Iniciação Científica financiadas pela UFAC
- **PIBIC- AF/UFAC** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas financiadas pela UFAC

### **2.2 Valores, duração e vigência do Edital**

**2.2.1** O valor da bolsa PIBIC/CNPq, PIBIC/UFAC, PIBIC-AF/CNPq e PIBIC-AF/UFAC será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**2.2.2** A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da Ufac no momento da implementação.

**2.2.3** As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de setembro 2023 a 31 de agosto de 2024 e carga horária de 20 horas semanais.

### **2.3 Da desistência, desligamento, cancelamento e substituição**

A bolsa poderá ser cancelada ou substituída:

- Por desistência do(a) estudante (a) e com a ciência do(a) orientador(a).
  - A pedido do(a) orientador(a) desde que haja justificativa.
-

- Por não cumprimento das exigências deste Edital.

**2.3.1** Em caso de desligamento do programa, independentemente do motivo, o orientador deve encaminhar à DPQ um Relatório de Desligamento, via SEI (*online*), apresentando todos os resultados obtidos até então, assinado pelo orientador e bolsista/voluntário.

**2.3.2** No caso de substituição ou cancelamento da bolsa, o orientador deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/pibic/menu/formularios> abrir um processo no SEI e encaminhar a Diretoria de Pesquisa, até o dia **05 do mês** em que ocorrerá a substituição ou cancelamento, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

**2.3.3** Não receberá certificado o bolsista/voluntário que desistir ou ser substituído do projeto sem a entrega do relatório semestral.

### **3. DOS MEMBROS DA EQUIPE**

**3.1** Os membros da equipe poderá ser constituída pelo professor/pesquisador, coorientador (opcional) e orientando (bolsita e/ou voluntário).

**3.2** O cadastro dos membros da equipe deve ser realizada na Plataforma de Projetos Universidade Federal do Acre pelo professor/pesquisador junto ao formulário de proposta.

**3.3** Os membros da equipe devem estar vinculados à proposta **antes do envio desta**.

### **4. ORIENTADOR**

#### **4.1 Requisitos**

**4.1.1** Para bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq o(a) candidato(a) a orientador(a) deverá possuir titulação de doutor(a). Para as bolsas PIBIC/UFAC poderão concorrer candidatos(a) com titulação de mestre(a) ou doutor(a) e professores visitantes, desde que seu contrato esteja em vigor no período de realização e término da pesquisa. Candidatos(as) com título de doutor(a) deverão concorrer somente nas vagas destinadas a categoria doutores(as). Todos os(as) candidatos(as) deverão possuir regime de carga horária de 40h ou dedicação exclusiva com a Ufac.

**4.1.2** Não possuir pendências junto ao Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) quanto à execução de pesquisa, entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica e prestação de conta ou inadimplências nos editais Propeg.

**4.1.3** Não estar afastado(a) ou licenciado(a) sob quaisquer de suas formas.

#### **4.2 Compromissos e Direitos**

**4.2.1** O orientador deverá orientar bolsistas de acordo com o local de implementação da

---

bolsa (professores lotados no *Campus* Sede somente poderão orientar estudantes matriculados nos cursos *Campus* Sede, o mesmo se aplica para professores lotados no *Campus* Floresta).

**4.2.2** Cabe ao orientador escolher e selecionar, como bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, **antes do envio da proposta do projeto**, conforme cronograma disposto no item 12, deste edital.

**4.2.3** O orientador deverá incluir o nome do bolsista e do coorientador (caso haja) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista e voluntário.

**4.2.4** O orientador deverá agendar 01 (um) encontro mensal com o bolsista/voluntário e preencher um formulário de orientação com assinatura do bolsista, voluntário, orientador e coorientador se for o caso.

**4.2.5** O orientador deverá realizar as Avaliações Bimestrais do bolsista e voluntário, com objetivo de corrigir eventuais desvios na execução do projeto via Plataforma Pibic.

**4.2.6** Orientar e acompanhar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a **elaboração da proposta de projeto**, dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFAC no Edital seguinte.

**4.2.7** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria de Iniciação Científica da instituição e redistribuída respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

**4.2.8** O (A) orientador(a) contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa de IC e um (01) voluntário neste edital.

## **5. DO ESTUDANTE (A) BOLSISTA**

### **4.1 Requisitos**

**5.1.1** Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFAC, preferencialmente, do **segundo** período ao **antepenúltimo** período do curso.

**5.1.2** Se matriculado nos cursos *Campus* Sede somente poderá ser orientado por professores lotados no *Campus* Sede, o mesmo se aplica para estudantes matriculados nos cursos do *Campus* Floresta.

**5.1.3** Ser selecionado pelo orientador, **antes do envio e elaboração da proposta, conforme**

---

## **cronograma disposto no item 12.**

**5.1.4** Ter *Currículo Lattes* atualizado. Caso o estudante não o possua, deverá cadastrar-se na Plataforma: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)

**5.1.5** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo acumular o recebimento desta bolsa com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UFAC durante o período de vigência da bolsa.

**5.1.6** Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

**5.1.7** É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga, ainda que seja como voluntário.

**5.1.8** Somente serão considerados estudantes aptos a serem bolsistas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF/CNPq e PIBIC-AF/UFAC) aqueles(as) que tenham ingressado na UFAC por intermédio do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência ou em processo seletivo para indígenas ou surdos(as) (Lei nº. 12.711/2012).

**5.1.9** Devolver à UFAC as bolsas, por meio de Processo Administrativo, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## **5.2 Compromissos e Direitos**

**5.2.1** Submeter o Relatório Semestral e Final na Plataforma PIBIC, conforme solicitado pela Coordenadoria de Iniciação Científica. Caso submeta, sem apresentação de justificativa, ficará em situação de inadimplência e terá o **pagamento de sua bolsa suspenso automaticamente**. Mesmo após a entrega de relatório fora de prazo, não haverá pagamento retroativo.

**5.2.2** A participação nas reuniões é obrigatória para estudantes bolsistas e voluntários, assim como a participação em oficinas, palestras ou minicursos promovidos pela Diretoria de Pesquisa/Propeg.

**5.2.3** É de caráter obrigatório do estudante participar da **Abertura do Seminário Anual de Iniciação Científica, sob pena de ter que devolver os valores recebidos, devidamente atualizados, e demais sanções.**

**5.2.4** Apresentar o resultado da pesquisa, na forma oral ou banner, no **Seminário Anual de**

---

**Iniciação Científica**, sob pena de ter que devolver os valores recebidos, devidamente atualizados, e demais sanções.

**5.2.5** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFAC.

**5.2.6** Manter atualizado, na Plataforma de Projetos UFAC, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

**5.2.7** Receber a bolsa mensalmente até o limite de 12 meses.

11.1 Receber o Certificado de Participação como estudante de Iniciação Científica após a entrega dos relatórios Semestral e Final e do trabalho completo para compor os anais do Seminário de Anual Iniciação Científica da UFAC, além da apresentação dos resultados da pesquisa na forma oral ou banner.

## **6. DO COORIENTADOR**

### **6.1 Requisitos**

**6.1.1** Ser pós-graduando dos Programas de Pós-Graduação da Ufac (Acadêmico ou Profissional).

**6.1.2** Ser orientando pelo professor/pesquisador ou atuar na mesma linha de pesquisa do professor/pesquisador.

**6.1.3** No caso do coorientador não ser orientando do professor/pesquisador, o mesmo terá que apresentar uma carta de anuência de seu orientador.

**6.1.4** Ter perfil compatível com as atividades previstas no projeto.

**6.1.5** Ter *Currículo Lattes* obrigatoriamente anexado (na plataforma de Projetos) e atualizado até **a data do encerramento das inscrições**.

**6.1.6** Ser selecionado e indicado pelo professor/pesquisador como membro da equipe.

**6.1.7** Não possuir vínculo de parentesco de até terceiro grau com os bolsistas sob sua orientação.

### **6.2 Compromissos e Direitos**

**6.2.1** O Coorientador deverá orientar os estudantes de acordo com o local de implementação da bolsa (professores lotados no *Campus Sede* somente poderão orientar estudantes matriculados nos cursos *Campus Sede*, o mesmo se aplica para professores lotados no *Campus Floresta*).

**6.2.2** Coorientar e acompanhar os estudantes nas distintas fases do trabalho científico, dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

**6.2.3** Receber o Certificado de Participação como coorientador(a) de Iniciação Científica após a

---

entrega dos relatórios Semestral e Final e do trabalho completo para compor os anais do Seminário Anual de Iniciação Científica da UFAC, além da apresentação dos resultados da pesquisa na forma oral ou banner.

## **7. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA**

**7.1** A seleção do bolsista será realizada pelo professor/pesquisador no período de 12 de junho a 30 de **junho de 2023**;

**7.2** O bolsista selecionado será vinculado pelo professor/pesquisador na Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço [https://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos/](https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/), junto ao formulário de proposta no campo EQUIPE EXECUTORA.

**7.3** O cadastro individual do bolsista deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF, matrícula e curso de graduação cursado;
- c) Histórico Escolar;
- d) Endereço completo, com o CEP e telefone para contato;
- e) E-mail institucional;
- f) Banco, agência e conta;
- g) Link do *Currículo Lattes*;
- h) Termo de Aceite de Concessão de Bolsa (*online*).

## **8. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas deverão ser construídas e preenchidas *online*, **concomitantemente, ou seja em conjunto**, pelo professor/pesquisador, coorientador se for o caso e **estudante e/ou voluntário selecionado**, por meio da Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço [https://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos/](https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/), no período de **12 de junho a 28 de julho de 2023**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

- a) Não será permitida a apresentação de propostas em 2 (dois) Editais Propeg 2023/2024, mesmo diferentes, devendo optar somente por uma modalidade de bolsa;
  - b) O projeto será único e as atividades serão desenvolvidas pelos bolsista e voluntário (caso seja solicitado).
  - c) O Campus de execução do projeto deve corresponder onde as atividades serão
-

desenvolvidas;

**8.1.1** Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos, deverá ser observado o seguinte:

- a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA), quando for o caso. É de responsabilidade do professor/pesquisador acompanhar o andamento do projeto junto ao respectivo Comitê.
- b) O professor/pesquisador, o bolsista e/ou voluntário e o coorientador se for o caso, deveram cadastrar-se na plataforma de projetos do Pibic/Ufac. Caso já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado (e-mail e contato).
- c) O professor/pesquisador poderá apresentar somente 1 (um) projeto de pesquisa e solicitar 1 (uma) bolsa, de acordo com o item 3.5 e subitens.

**8.1.2** O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) selecionar o Edital PROPEG N° XX/2023 (a proposta somente poderá ser enviada para um Edital Propeg com bolsa disponível);
- b) preencher o formulário *online* com os dados do Projeto de Pesquisa e **dados dos membros da equipe**;
- c) nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo da Plataforma Brasil, informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e ainda a cópia do parecer aprovado no prazo de até 90 dias após o fim das inscrições sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital;
- d) para pesquisa com animais deverá ser anexado, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), e ainda a cópia do parecer aprovado no prazo de até 90 dias após o fim das inscrições sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital;
- e) para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação ou outras, providenciar junto ao órgão uma declaração de submissão ou aceite ou concordância para desenvolvimento da pesquisa.
- f) selecionar a modalidade (PIBIC e PIBIC – Ações Afirmativas).

**8.1.3** A Propeg/DPQ/Comitê analisará a adequação do projeto e do bolsista à

---



modalidade de bolsa e/ou voluntário solicitada.

**8.1.4** A execução do projeto terá a duração de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.

**8.2** Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios, e o atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação da proposta sem possibilidade de recurso.

**8.3** A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas, e serão excluídas do processo de seleção aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, seja por apresentarem irregularidades no preenchimento da planilha de Produção Científica do Orientador, gerando inconformidade com o *Currículo Lattes*, ou como as propostas que se enquadrem no item 3.1 e 8.1 deste Edital.

**8.4** A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o dia **02 de agosto de 2023**.

**8.5** Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo, com período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **00h01min às 23h59min do dia 03 de agosto de 2023**.

**8.6** Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

**8.7** A homologação final das inscrições será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o dia **07 de agosto de 2023**.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO**

**9.1** No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

**9.2** As propostas serão avaliadas através de planilha de avaliação específica.

**9.3** A planilha de avaliação contém 8 (oito) itens a serem avaliados, especificados abaixo:

a) **Justificativa Fundamentada:** Apresenta a questão de pesquisa, argumentos teóricos e práticos claros e concisos, a partir da revisão de literatura, para o

---

desenvolvimento e condução da pesquisa?

b) **Objetivo Geral** está formulado de forma clara? É condizente e relevante com a questão de pesquisa?

c) **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?

d) **Método, Material e Metodologia:** Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o *corpus* ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados nas coletas de dados? Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa? Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?

e) **Viabilidade da Proposta:** Há possibilidade de execução do projeto e disponibilidade de infraestrutura e apoio para a execução do mesmo no período proposto? Está em consonância com os objetivos?

f) **Resultados Esperados:** São adequados aos objetivos da proposta?

g) **Bibliografia:** Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa (5 anos)

h) **Atividades dos Bolsistas:** Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos bolsistas envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 12 meses?

**9.4** Para cada item da proposta, dispostos no item 4.3, serão atribuídas notas, detalhadas a seguir, totalizando 50 pontos (pontuação máxima):

a) **Justificativa Fundamentada:** 0 – 10 (dez) pontos

b) **Objetivo Geral:** 0 – 3 (três) pontos

c) **Objetivos Específicos:** 0 – 2 (dois) pontos

d) **Método, Material ou Metodologia:** 0 – 5 (cinco) pontos

e) **Viabilidade da Proposta:** 0 – 10 pontos

f) **Resultados Esperados:** 0 – 7 (sete) pontos

g) **Bibliografia:** 0 – 5 (cinco) pontos

h) **Atividades dos Bolsistas:** 0 – 8 (oito) pontos

**9.5** A pontuação referente à produção científica do professor/pesquisador do período de **2018 a 2023** será *online*, através do preenchimento da Planilha de Pontuação Individual

---

para Projetos de Iniciação Científica (Anexo I).

**9.6** As informações contidas na Planilha de Pontuação Individual são de inteira responsabilidade do professor/pesquisador.

**9.7** Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado, será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma, caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas. Cada professor/pesquisador do projeto de pesquisa, deverá ter o máximo de atenção no preenchimento da planilha de pontuação de acordo com seu currículo lattes até o período de submissão da proposta.

**9.8** Serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem ao período de 5 (cinco) anos – 2018/2023, conforme Anexo I.

**9.8.1** É de responsabilidade do professor/pesquisador informar na plataforma online, a área do Qualis a ser pontuado (interdisciplinar ou específica da área – ex.: Ciência de Alimentos, Medicina, Ensino, Economia, Ciências Agrárias, entre outras), segundo classificação dos Periódicos encontrados na Plataforma

**Plataforma Sucupira:**

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

**9.8.2** Só será permitida apenas uma marcação (interdisciplinar ou específica da área) por currículo.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** As propostas serão analisadas por pareceristas externos da área ou afim, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

**10.2** O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota obtida na avaliação e a proposta que obtiver nota inferior a 25%, será desclassificada.

**10.3** A produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme a pontuação da planilha e será de caráter classificatória.

**10.4** A nota final de cada proposta será feita através da seguinte somatória: Número Total de Pontos =  $(PP * 50,0) + (C * 50,0) = 100$

PP = Número de pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador equivalente a 50%; C

= Número de pontos do Currículo do orientador equivalente a 50%.

**10.5** No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

---

- a) Professor/pesquisador com maior nota no projeto;
- b) Professor/pesquisador credenciado nos programas de Pós-Graduação da Ufac;
- c) Professor/pesquisador com projeto aprovado em editais de fomento à pesquisa;
- d) Professor/pesquisador líder em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

**10.6** O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

**10.7** As propostas serão classificadas de acordo com o local de implantação da bolsa (*Campus Sede* e *Campus Floresta*), ou seja, proposta submetidas pelo *Campus Sede* não podem ser executadas no *Campus Floresta* e vice-versa e o percentual de doutores em cada *Campus*, em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total obtida, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta que obtiver a maior pontuação.

**10.8** Inicialmente serão distribuídas as bolsas Pibic/CNPq ou Pibic – Ações Afirmativas/CNPq, conforme os critérios a seguir:

- a) 01 (uma) bolsa por proposta aprovada, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto;
- b) Havendo saldo de bolsas Pibic/CNPq, será efetuada uma segunda distribuição de bolsas, conforme a modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas disponível.

**10.9** As bolsas Pibic/Ufac serão distribuídas na seguinte ordem:

- a) Será concedida 01 (uma) bolsa Pibic/Ufac para as propostas classificadas e não contempladas com as bolsas previstas no item anterior, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas Pibic/Ufac previsto neste Edital;
- b) Em caso de vacância de bolsa, será seguida a classificação, podendo ser indicado à nova bolsa ao voluntário vinculado ao projeto.

**10.10** Bolsas não implementadas por ausência de projetos aprovados no *Campus Floresta* serão remanejadas para o *Campus Sede* (Rio Branco), obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas;

**10.11** Candidatos às modalidades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que tiveram as propostas aprovadas no resultado final da seleção, **porém, não contemplados com bolsas**, estarão aptos a converter em Pivic (voluntário), desde que manifestem interesse e preencha o Termo de Compromisso, via Plataforma de Projetos Pibic, até a data estipulada pela Diretoria de Pesquisa, comunicada no resultado final.

**10.12** A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço

---

eletrônico <https://www.ufac.br/>, link Editais Propeg, até o dia **28 de agosto de 2023**.

**10.13** Caso o professor/pesquisadorProptenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso em fomato PDF a ser enviado somente através do e-mail [cic.dpesq@ufac.br](mailto:cic.dpesq@ufac.br)

**10.14** O recurso deverá ser enviado das **00h01min às 23h59min do dia 29 de agosto de 2023**.

**10.15** Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

**10.16** O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/> link Editais Propeg, até o dia **31 de agosto de 2023**.

**10.17** Os Projetos aprovados só serão implementados mediante preenchimento do Termo de Compromisso do Orientador e dos Bolsistas na Plataforma *online*, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará o cancelamento automático da participação do orientador e/ou estudante no Programa.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	02/06/2023
Abertura da Plataforma de Projetos de Iniciação Científica	12/06/2023
Período da seleção de bolsista	12 de junho a 30 de junho de 2023
Preenchimento e envio da proposta do projeto	12 de junho a 28 de julho de 2023
Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas	02/08/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	03/08/2023
Divulgação da homologação final das inscrições	07/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção de projetos	28/08/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	29/08/2023
Divulgação do resultado final	31/08/2023
Encaminhamento da 1ª Avaliação Bimestral pelo orientador	01 a 09 de outubro de 2023

Período de vigência dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica	01/08/2023 a 31/07/2024
Último prazo para substituição de bolsista	10 de fevereiro de 2023
Encaminhamento da 2ª Avaliação Bimestral pelo orientador	01 a 08 de dezembro de 2023
Período de preenchimento do Relatório Semestral	01 a 12 de fevereiro 2024
Período de preenchimento do Relatório Final	15/07/2024
Apresentação dos resultados dos projetos no Seminário Integrado Ensino, Pesquisa e Extensão.	A programar

Rio Branco – Acre

**Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Profa. Dra. Lidianne Assis Silva**  
Diretora de Pesquisa

**Profa. Dra. Keiti Roseani Mendes Pereira**  
Coordenadora de Iniciação Científica

---

## ANEXO I

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL PARA PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Área do Qualis:

TITULAÇÃO	Pontuação individual	Quantidade
<b>Titulação</b>		
Doutor	10,00	
Mestre	5,00	
<b>Bolsas produtividade do CNPq</b>		
Desenvolvimento Tecnológico (DT)	5,00	
Pesquisa (PQ)	5,00	
		<b>Total</b>
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Pontuação individual	Quantidade
<b>Artigos Completos Publicados em Periódico Científico Indexado</b>		
Artigo científico publicado em periódico com Qualis B3, B4 e B5	3,00	
Artigo científico publicado em periódico com Qualis B1 e B2	5,00	
Artigo científico publicado em periódico com Qualis A1 e A2	8,00	
<b>Trabalhos em Eventos Científicos</b>		
Resumo simples	0,50	
Resumo expandido	1,00	
Completo (Anais do Evento)	2,00	
<b>Livro e Capítulo de livro</b>		
Capítulo de livro publicado	5,00	
Livro publicado ou organizado	7,00	
<b>Textos em Jornais ou Revistas</b>		
Revistas (Magazines)	1,00	

Jornal de notícias	1,00	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>		
Prêmio científico	1,00	
Organização e produção de evento (técnico científico e artístico)	1,00	
Patente registrada	3,00	
Produção de carta, mapa, laudo e materiais didáticos diversos	1,00	
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres	1,00	
		<b>Total</b>
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA</b> (na área de atuação profissional)	<b>Pontuação individual</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Publicação de Produção Artística</b>		
Local	0,50	
Regional	1,25	
Nacional	2,00	
Internacional	3,00	
<b>Publicação adicional em formato Audiovisual ou Streaming</b>		
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	2,00	
Filme, vídeo e áudio-visual artístico produzido	4,00	
		<b>Total</b>
<b>ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS</b>	<b>Pontuação individual</b>	<b>Quantidade</b>
<b>ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS</b>		
Coorientação em Pós-Graduação Lato Sensu	1,00	
Orientação em Pós-Graduação Lato Sensu	2,00	
Coorientação em Doutorado	3,00	
Orientação em Doutorado	5,20	



Coorientação em Mestrado	1,20
Orientação em Mestrado	3,20
Orientação em Iniciação Científica	2,00
Orientação em PET	1,00
Coorientação em TCC/Monografia – Graduação	0,50
Orientação em TCC/Monografia – Graduação	1,00

**Total**

**ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA**

**Pontuação individual**

**Quantidade**

**ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA**

Participação em Grupo de Pesquisa Certificado

0,60

Projetos de Pesquisa institucionalizados na Ufac, declarados no currículo Lattes

0,75

Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac (declarados no currículo Lattes)

1,50

**Total**